

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

**Processo n° 068/2024
Pregão Eletrônico n° 90001/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 20/01/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 3, Seção 3, pág. 111 de 06/01/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 06/01/2025, pág. A20.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 07/01/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei n° 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante enviou a resposta por e-mail, datado de 09/01/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

RESPOSTA 01

Atualmente, não há nenhuma empresa que ofereça os serviços a serem contratados por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA 02

“Seria necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?”

RESPOSTA 02

A Licitante vencedora do certame não precisará estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados (São Paulo).

PERGUNTA 03

“Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?”

RESPOSTA 03

Pode monitorar o contrato a ser firmado com o Core-SP e visitar o local da execução contratual ocasionalmente.

PERGUNTA 04

“Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?”

RESPOSTA 04

Não será necessária nenhuma estrutura, uma vez que não será necessária a permanência do preposto no local de execução do contrato a ser firmado com o Core-SP.

PERGUNTA 05

“É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

RESPOSTA 05

Não será permitida a atuação dos profissionais responsáveis pelo escopo contratual como prepostos.

PERGUNTA 06

“Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?”

RESPOSTA 06

O preenchimento da proposta comercial poderá ser realizado conforme o piso salarial e os valores dos benefícios estabelecidos na última convenção coletiva da categoria registrada no MTE para a cidade de São Paulo.

PERGUNTA 07

“A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

RESPOSTA 07

Na planilha de custos e formação de preços, DEVEM ser incluídos todos os benefícios previstos na respectiva CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de desclassificação.

PERGUNTA 08

“Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?”

RESPOSTA 08

As propostas que ultrapassarem o valor estimado serão analisadas e negociadas com o Licitante. Se não for possível reduzir o valor para ao menos igualá-lo ao estimado, a proposta poderá ser desclassificada por exceder o valor previsto da contratação.

PERGUNTA 09

“Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?”

RESPOSTA 09

A alíquota do Imposto sobre Serviços (ISS) no município de São Paulo varia conforme o tipo de serviço prestado, com valores que geralmente ficam entre 2% e 5%.

Para consultar as alíquotas específicas de cada serviço, é possível acessar a tabela de Códigos de Serviço da Secretaria Municipal da Fazenda, disponível no seguinte link:
<https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iss/2497>.

PERGUNTA 10

“Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?”

RESPOSTA 10

Os atestados de Capacidade Técnica serão avaliados e aceitos conforme as condições estabelecidas no item 10.1.4 do Edital.

PERGUNTA 11

“Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

RESPOSTA 11

Está prevista a concessão de adicional de periculosidade para esta contratação. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especificamente no artigo 193, os trabalhadores que exercem atividades de segurança pessoal ou patrimonial têm direito ao adicional de periculosidade. Isso inclui vigilantes e seguranças expostos a riscos de violência física, como roubos e assaltos.

O adicional de periculosidade corresponde a 30% do salário base e tem como objetivo compensar financeiramente os empregados pelos riscos adicionais enfrentados durante a jornada de trabalho, conforme estipulado nos Anexos X e XI (Planilha de Custos) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA 12

“A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

RESPOSTA 12

O controle da jornada dos colaboradores contratados para vigilância desarmada será de responsabilidade da contratada, podendo ser registrado por meios alternativos, como folha de presença ou celular corporativo.

PERGUNTA 13

“Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?”

RESPOSTA 13

Deverão ser considerados 22 dias úteis, conforme estipulado nos Anexos X e XI (Planilha de Custos) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA 14

“Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?”

RESPOSTA 14

As informações podem ser obtidas nos sites: <https://www.sptrans.com.br/> <https://www.metro.sp.gov.br> <https://www.cptm.sp.gov.br/Pages/Home.aspx>

PERGUNTA 15

“É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?”

RESPOSTA 15

Não haverá adicional de intrajornada, pois o intervalo deverá ser usufruído e não haverá adicional noturno uma vez que a prestação dos serviços será em horário comercial.

PERGUNTA 16

“Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?”

RESPOSTA 16

Conforme disposto no item 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e no item 3.1 do Anexo I do Edital, a contratação será de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, com um intervalo de 1 hora para descanso/almoço.

PERGUNTA 17

“Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”

RESPOSTA 17

Verificar os Anexos X e XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA 18

“No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?”

RESPOSTA 18

O preenchimento da proposta comercial poderá ser realizado conforme o piso salarial e os valores dos benefícios estabelecidos na última convenção coletiva da categoria registrada no MTE para a cidade de São Paulo.

PERGUNTA 19

“Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?”

RESPOSTA 19

O preenchimento da proposta comercial poderá ser realizado conforme o piso salarial e os valores dos benefícios estabelecidos na última convenção coletiva da categoria registrada no MTE para a cidade de São Paulo.

PERGUNTA 20

“O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?”

RESPOSTA 20

Se necessário, a contratada deverá cumprir a legislação vigente.

PERGUNTA 21

“Qual o quantitativo de funcionários?”

RESPOSTA 21

Para a contratação a ser realizada pelo Core-SP, considerar o quantitativo de 02 (dois) postos e 01(um) colaborador por posto de trabalho, portanto a contratação será de 02(dois) colaboradores.

PERGUNTA 22

“Deverá ser contabilizado o valor da Intra jornada na planilha de custos?”

RESPOSTA 22

Este não é o caso. O direito ao intervalo intrajornada deverá ser usufruído pelo colaborador contratado.

5. Em complemento ao esclarecimento informamos que onde consta no Anexo X e XI – Planilha de Composição de Custos – Funcionários por Posto: leia-se 01(um). Nova tabela para auxiliar a formação de preço e proposta estará disponível no endereço: <https://www.core-sp.org.br/licitacoes/319>.

6. Informamos que devido a alteração em relação ao quantitativo de funcionários por posto altera o valor total estimado para a contratação de R\$ 341.208,72 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor total estimado de **R\$ 175.179,36 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses.

7. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.